



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano VI - Recife, terça-feira, 04 de junho de 2019 - Nº 104

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

**TRAFICANTES PRESOS EM MOTEL EM ITAMBÉ**

*Policiais militares prenderam dupla que havia trocado tiros com a PM da Paraíba e fugido para motel no município pernambucano*



Dois homens que atiraram contra policiais militares da Paraíba acabaram presos em Itambé, Zona da Mata Norte de Pernambuco, na noite da última quinta-feira (30/05). Eles estavam escondidos em um motel às margens da rodovia PE-75, acompanhados de duas adolescentes de 17 anos. Informações repassadas à 3ª Companhia Independente da Polícia Militar (3ª CIPM) davam conta de que eles estariam armados.

Viaturas da 3ª CIPM, com apoio das guarnições de Ferreiros e Camutanga, e de unidades da PM de Pedras de Fogo, município paraibano, cercaram os quartos onde os acusados se encontravam com as adolescentes. Gilberto Veloso Sirino da Silva Júnior e Agnaldo Delfino de Melo Filho

acabaram presos em flagrante por porte ilegal de arma. Eles são suspeitos de terem trocado tiros com policiais da Paraíba no município de Juripiranga, além de serem conhecidos como traficantes na região.

Com Gilberto foram apreendidos um revólver calibre 38 e 15 munições, além de um celular e uma pequena quantidade de maconha prensada. Já Agnaldo foi detido portando outro revólver calibre 38, mais 14 munições e um celular, bem como outra porção de maconha. Ambos são ex-presidiários.

Todo o material apreendido, além de duas motocicletas encontradas no local da prisão, foram encaminhadas para a Delegacia de Polícia Civil de Itambé, onde instaurou-se inquérito. Os acusados também foram autuados em flagrante na unidade policial.

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 104 DE 04/06/2019**

**1.1 - Governo do Estado:**

**DECRETO Nº 47.546, DE 3 DE JUNHO DE 2019.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 660.395,48 em favor da Secretaria de Defesa Social.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 16.518, de 26 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 660.395,48 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes de anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de junho do ano de 2019, 203ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 197ª da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**

Governador do Estado

ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO

DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ

ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>			
Atividade: 06.181.0523.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo			660.395,48
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	660.395,48
<b>TOTAL</b>			<b>660.395,48</b>

**ANEXO II  
(ANULÇÃO DE DOTAÇÃO)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
<b>11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO</b>			
<b>00103 Casa Militar - Administração Direta</b>			
Atividade: 06.122.0952.4370 - Suporte às Atividades Fins da Casa Militar			611.312,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	611.312,00
Atividade: 06.182.0073.0080 - Ações de Segurança às Autoridades Governamentais e Dignatários			49.083,48
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0101	49.083,48
<b>TOTAL</b>			<b>660.395,48</b>

**DECRETO Nº 47.547, DE 3 DE JUNHO DE 2019.**

**Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, crédito suplementar no valor de R\$ 539.004,64 em favor da Secretaria de Defesa Social.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 10 da Lei nº 16.518, de 26 de dezembro de 2018, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas com custeio da Secretaria.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 539.004,64 (quinhentos e trinta e nove mil, quatro reais e sessenta e quatro centavos), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º são os provenientes do excesso de arrecadação de recursos do tesouro do Estado, previsto para o presente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos "0104 – Recursos Diretamente Arrecadados – Adm. Direta",

especificado no Anexo II, no valor de R\$ 539.004,64 (quinhentos e trinta e nove mil, quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de maio de 2019.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 3 de junho do ano de 2019, 203º da Revolução Republicana Constitucionalista e 197º da Independência do Brasil.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA**  
Governador do Estado  
**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
**NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO**  
**DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ**  
**ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

**ANEXO I  
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2019	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTES	VALOR
<b>39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL</b>			
<b>00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta</b>			
Atividade:	06.122.0963.4382 - Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		<b>8.046,20</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	8.046,20
Atividade:	06.182.1005.0304 - Controle de Incêndio, Prevenção e Atendimento Pré-Hospitalar		<b>530.958,44</b>
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0104	530.958,44
<b>TOTAL</b>			<b>539.004,64</b>

**ANEXO II  
(EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)**

		RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	539.004,64
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	539.004,64
1.3.1.0.00.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	539.004,64
1.3.1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	539.004,64
1.3.1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	539.004,64
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal - Aluguéis	539.004,64

**ATOS DO DIA 3 DE JUNHO DE 2019.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:**

**Nº 5734** - Designar **ADEMIR SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 192487-7, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente do Departamento de Polícia da Criança e do Adolescente, da Polícia Civil de Pernambuco, da Secretaria de Defesa Social, no período de 14 a 28 de janeiro de 2019, durante ausência do seu titular, em gozo de férias regulamentares.

**Nº 5743** - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Ten Cel PM **JOSÉ PIRES DE SOUZA FILHO**, matrícula nº 28140-9, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.

**Nº 5744** - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, a Ten Cel PM **VERÔNICA MARIA DE SÁRODRIGUES**, matrícula nº 28140-9, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.

**Nº 5745** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Sub Ten PM **JOSÉ GERALDO BEZERRA**, matrícula nº 30220-1, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.

**Nº 5746** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Sub Ten PM **ARISTEU VICENTE DA SILVA**, matrícula nº 30366-6, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.

**Nº 5747** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Sub Ten PM **CLAUDEMIR FERREIRA LIMA**, matrícula nº 920120-3, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.

**Nº 5748** - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Ten Cel PM **RONALDO DA SILVA GOMES**, matrícula nº 2085-0, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.

- Nº 5749** - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Ten Cel PM **SÉRGIO FENTES GOMES**, matrícula nº 940307-8, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5750** - Promover ao Posto de Ten Cel PM, quando de sua transferência para a inatividade, a Major PM **FÁBIA MARIA DALLA NORA**, matrícula nº 940513-5, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5751** - Promover ao Posto de Major PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Capitão PM **SEVERINO ANTONIO DA SILVA JUNIOR**, matrícula nº 29734-8, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5752** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Sub Ten PM **JOSÉ RICARDO DEOLIVEIRA COSTA**, matrícula nº 28506-4, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5753** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Sub Ten PM **JOSÉ SEBASTIÃO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 29483-7, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5754** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Sub Ten PM **JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO**, matrícula nº 910497-6, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5755** - Promover ao Posto de Ten Cel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Major PM **ANDRÉ LUIS DAMÁZIO DE SALES**, matrícula nº 920337-0, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5756** - Promover ao Posto de Ten Cel PM, quando de sua transferência para a inatividade, a Major PM **DULCICLEIDE SANTANA SANTOS**, matrícula nº 930106-2, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5757** - Promover ao Posto de Ten Cel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Major PM **JOSÉ EDMILSON DA SILVA VILAR**, matrícula nº 930581-5, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5758** - Promover ao Posto de 1º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o 2º Ten PM **IRAQUITAN COELHO FELIPE NERY**, matrícula nº 29471-3, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5759** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Sub Ten PM **MARCOS ROBERTO DE LIMA SAMPAIO**, matrícula nº 28518-8, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5760** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Sub Ten PM **JOSÉ MARCOS VERASMARQUES**, matrícula nº 29614-7, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5761** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Sub Ten PM **LENIVALDO FERNANDES DA SILVA**, matrícula nº 29722-4, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5762** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Sub Ten PM **SERGIO AMADOR DA SILVA**, matrícula nº 32178-8, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5763** - Promover ao Posto de Ten Cel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Major PM **RAIMUNDO CLEBER BEZERRA**, matrícula nº 940520-8, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5764** - Promover ao Posto de Capitão PM, quando de sua transferência para a inatividade, a 1º Ten PM **ROBERTA COSTA DE ARAÚJO PESTANA**, matrícula nº 950170-3, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5765** - Promover ao Posto de 1º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, a 2º Ten PM **GILMARA MUNIZ DO AMARALLIMA**, matrícula nº 940749-9, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5766** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, a Sub Ten PM **SÔNIA MARIA FERREIRA BASTOS**, matrícula nº 22827-3, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5767** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Sub Ten PM **EDMILSON AGRA PEREIRA**, matrícula nº 27013-0, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.
- Nº 5768** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Sub Ten PM **ROGÉRIO HENRIQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº 29955-3, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.

**Nº 5769** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Sub Ten PM **JOÃO GILCIVAN VIANA DE SOUZA**, matrícula nº 31823-0, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.

**Nº 5770** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Sub Ten PM **ROBERTO CARLOS VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 31873-6, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.

**Nº 5771** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Sub Ten PM **CARLOS ANTONIO DA SILVA**, matrícula nº 910680-4, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.

**Nº 5772** - Promover ao Posto de 2º Ten PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Sub Ten PM **FLÁVIO JOSÉ GOMES DESOUSA**, matrícula nº 910831-9, com base no Art. 21 da Lei Complementar nº 059, de 05 de julho de 2004.

**Nº 5773** - Concedo a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978, c/c o artigo 3º do Decreto nº 3.571, de 11 de junho de 1975, considerando os relevantes serviços prestados à segurança pública e a efetiva colaboração que prestam à Polícia Militar de Pernambuco, às seguintes Autoridades Cíveis e Personalidades:

Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região **VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO**;  
Desembargadora Federal Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região **DIONE NUNES FURTADO DA SILVA**;

Desembargadora Federal Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**;

Procuradora-Chefe do Ministério Público do Trabalho em Pernambuco **ADRIANA FREITAS EVANGELISTA GONDIM**;

Secretário de Saúde do Estado **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**;

Procurador-Geral do Estado **ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO**;

Superintendente Regional da Polícia Federal em Pernambuco **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA**;

Delegados da Polícia Civil de Pernambuco **BEATRIZ CRISTINA FAKIH LEITE MARQUES**, **EURICELIA BATISTA NOGUEIRA**, **JEAN ROCKFELLER DA SILVA ALENCAR**, **VITOR FREITAS ANDRADE VIEIRA**;

Médico Legista **CLEOMADSON NUNES FERRAZ FILHO**;

Peritos Criminais **ELBSON CAVALCANTI DE AMORIM**, **JORGE CORREIA DE MELO**;

Agente Penitenciário **LUCIANO AGUIAR LINS DE SOUZA**;

Guarda Municipal do Recife **EDVAN BARBOSA GOMES**;

Presidente da Fundação de Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco

**TATIANA DE LIMA NÓBREGA**;

Chefe da Unidade de Concessão de Aposentadoria da FUNAPE **JOSINALDA BARBOSA DO REGO ARAÚJO**;

Analista da Unidade de Concessão de Aposentadoria da FUNAPE **GISELLE CESAR LIMA BARROS**;

Professora **LENY AMORIM**;

Funcionária Civil da PMPE **SONIA MARIA DE MELO**;

Diretora Presidente da Ultramega Hospitalar **JOSIVALDO GONÇALVES LIMA**;

Vice-Presidente do Grupo JCPM **MARCELO TAVARES DE MELO FILHO**;

Gerente da BRINKS Pernambuco **ALEXSANDRO ALVES ROCHA**;

Senhora **BETÂNIA CRISTINA SANTIAGO**.

**Nº 5774** - Concedo a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978, c/c o artigo 3º do Decreto nº 3.571, de 11 de junho de 1975, considerando os relevantes serviços prestados à segurança pública e a efetiva colaboração que prestam à Polícia Militar de Pernambuco, aos seguintes Oficiais e Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

**Major BM Mat. 940105-9 ROGÉRIO BARROS DE MORAES**;

**Capitães BM Mat.**

707189-2 ALINE GONÇALVES FALCÃO,

707427-1 JOÃO PAULO FERREIRA DA COSTA,

707434-4 EVERTON EDUARDO FERREIRA MARINHO,

707443-3 HUGO CEZAR TABOSA DA SILVA,

707446-8 HELTON DE LIRA ZOVKA,

798286-0 SANDRO LUIZ DE SANTANA;

**Terceiro Sargento BM Mat. 950415-0 RENÊ RIVELINO DEL CASTILLO ANDRADE**.

**Nº 5775** - Concedo a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978, c/c o artigo 3º do Decreto nº 3.571, de 11 de junho de 1975, considerando os relevantes serviços prestados à segurança pública e a efetiva colaboração que prestam à Polícia Militar de Pernambuco, às seguintes Autoridades Militares:

General de Exército **MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES** – Comandante do CMNE;

General de Divisão **PEDRO PAULO DE MELLO BRAGA** – Comandante da 7ª Região Militar;  
General de Brigada **NILTON JOSÉ BATISTA MORENO JÚNIOR** – Chefe do EMG/CMNE;  
Brigadeiro do Ar **CÉSAR FARIA GUIMARÃES** – Comandante do CINDACTA;  
Capitão de Mar e Guerra – **CRISTINA DA CRUZ HEUSELER** – Diretora do Hospital Naval do Recife.

**Nº 5776** - Concedo a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978, c/c o artigo 3º do Decreto nº 3.571, de 11 de junho de 1975, considerando os relevantes serviços prestados à segurança pública e a efetiva colaboração que prestam à Polícia Militar de Pernambuco, aos seguintes Polícias Militares de outros Estados:

Coronel PM - **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO GOMES JÚNIOR** – Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina;  
Coronel PM – **MÁRIO CESAR SOUZA DE FREITAS** – Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre;  
Coronel PM – **JOSÉ ROSEMAR ANDRADE DE MESSIAS** – Subcomandante Geral da Polícia Militar do Estado do Acre;  
Coronel PM - **EDILENE SOARES DA SILVA**, da Polícia Militar do Estado do Maranhão;  
Majores PM **CRISTIANO JOSÉ DE OLIVEIRA PARAÍSO, QUEILA FONSECA SEIXA, WAGNER LUIZ ALVES FERREIRA** da Polícia Militar do Estado da Bahia;  
Major PM **JOSÉ ALCÂNTARA DOS SANTOS**, da Polícia Militar do Estado de Sergipe;  
Capitão PM **MARCELO AUGUSTO DE MEDEIROS QUEIROZ** da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.

**Nº 5777** - Concedo a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978, c/c o artigo 3º do Decreto nº 3.571, de 11 de junho de 1975, considerando os relevantes serviços prestados à segurança pública e a efetiva colaboração que presta à Polícia Militar de Pernambuco:

Coronel CBM **SÍLVIO BERNARDES DOS SANTOS**, do Corpo de Bombeiros Militar do Mato Grosso;  
Major QOSBM **JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA**, do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.

**Nº 5778** - Concedo a **MEDALHA PERNAMBUCANA DO MÉRITO POLICIAL MILITAR**, atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar, nos termos dos artigos 7º e 8º do Regulamento de Condecorações, aprovado pelo Decreto nº 5.039, de 05 de maio de 1978, c/c o artigo 3º do Decreto nº 3.571, de 11 de junho de 1975, considerando os relevantes serviços prestados à segurança pública, os destaques que constituem entre seus pares e a efetiva colaboração que prestam à Corporação a que pertencem, aos seguintes Oficiais e Praças da Polícia Militar de Pernambuco:

#### **Majores PM Mat.**

920337-0 ANDRÉ LUÍS DAMÁZIO DE SALES,  
930001-5 MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA,  
930006-6 JULIERME VERAS DE MOURA,  
950682-9 FABIANO HENRIQUE BRAGA MARTINS,  
960040-0 ERIVALDO JOSÉ DE CARVALHO,  
960026-4 ARLEY CAVALCANTE DE BARROS,  
980090-5 GIOVANNA JASSELI PADILHA MACIEL,  
980014-0 SWELLINGTON DEANDRADE GREGÓRIO,  
102515-5 ANDRESSA KARLLA DE VASCONCELOS;

#### **Capitães PM Mat.**

31431-5 ROBERTO SOARES DA SILVA,  
930429-0 WILSON MUNGUBA SOBRINHO,  
930548-3 ROBERTO ALVES DO PRADO,  
921155-1 AIRAM JOSÉ MUNIZ,  
102127-3 DOUGLAS FREITAS DE VASCONCELOS,  
102131-1 GUSTAVO DE ANDRADE LIMA SANTANA,  
102135-4 MARLOS RIBEIRO DE ANDRADE,  
102503-1 JORGE LUIZ BEZERRA PEREIRA,  
103010-8 ELTON MÁXIMO DE MACEDO,  
106240-9 VICTALINO BATISTA DA SILVA NETO,  
106249-2 MARX DEVID PESSOA DE LIMA,  
106251-4 ALLAN MEDEIROS DE MELO,  
106256-5 HELDER CARLOS MOREIRA DA COSTA,  
106260-3 CARLOS RENATO OLIVEIRA CAVALCANTI,  
107150-5 LUCIANA DE OLIVEIRA MORAES;

#### **1º Tenentes PM Mat.**

29646-5 MANOEL MESSIAS LOPES DE SOUZA,  
31713-6 SÉRGIO PAULINHO DA SILVA,  
930355-3 JOSÉ DAVI DE SOUZA LINS,  
930893-8 ALDO FERNANDO DA SILVA,

950073-1 ALDIR WANDERLEY JATOBÁ GONÇALVES;

**2º Tenentes PM Mat.**

31355-6 JOSÉ MARCOS DOS SANTOS,  
31831-0 SANDRO TENÓRIO DE CARVALHO,  
921148-9 EVANDRO DE MELO LIMA,  
921157-8 CÍCERO EGNALDO BEZERRA ANDRADE,  
920225-0 WALTER FRANCISCO DOS SANTOS,  
930536-0 FRANCISCO PETRÔNIO OLIVEIRA,  
930688-9 ALDEMIR MENDES DA SILVA,  
930861-0 ELIAS PERGENTINO DIAS,  
930862-8 SEVERINO FERREIRA DA SILVA FILHO,  
950290-4 ARQUILES VITORINO ALVES,  
950466-4 JOÃO BATISTA DA SILVA,  
980763-2 VALMIR VAZ CORREIA,  
980274-6 ÉDEN MURILO DE LIMA SERAFIM,  
102929-0 MÔNICA MICHELLE DOS SANTOS,  
103423-5 KLEBER INÁCIO DA SILVA,  
103522-3 FRANCISCO DE ASSIS XAVIER DA SILVA,  
103692-0 JOSIANE CARDOSO,  
104451-6 EDNELSON MAGALHÃES PEREIRA DE MELO,  
104666-7 EDJANE PEREIRA PATRIOTA GOMES,  
104765-5 MÁRCIO FERREIRA XAVIER,  
105027-3 SILAS JOSÉ GUERRA FERREIRA,  
105372-8 IRAN DA SILVA LEAL,  
105616-6 GILLIARD JERÔNIMO DE OLIVEIRA,  
105639-5 WALTER ALEXANDRE DA SILVA MOURA,  
106309-0 PEDRO JOSÉ PEREIRA,  
106485-1 EVERALDO VALTER DA SILVA,  
106518-1 LEONARDO ROBERTO SANTOS DE ASSIS,  
106953-5 WALLISGTON GLAUBIERE DA SILVA BELO,  
111356-9 JOSÉ RODRIGUES LINS NETO;

**Subtenentes PM Mat.**

24037-0 RINALDO NUNES PEREIRA,  
30546-4 JOSIAS MENDONÇA DA SILVA,  
920107-6 HILTON SOUZA FALCÃO,  
920150-5 MARCOS LOURENÇO DA SILVA,  
930363-4 PEDRO SÉRGIO CORREA LIMA,  
930687-0 JOSÉ EDILSON DE LIMA,  
950161-4 EDVALDO DA MATA PEREIRA,  
950186-0 PAULO FERNANDO BENTO DA SILVA;

**1º Sargentos PM Mat.**

24841-0 MARCOS ANTÔNIO MENDES,  
910414-3 ADELMO DE FRANÇA,  
920371-0 WILSON BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR,  
950372-2 EDUARDO BARROS CABRAL,  
950829-5 LUIZ MÁRIO DA SILVA,  
950885-6 MARCOS MELO DE MAGALHÃES,  
980371-8 JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JÚNIOR,  
980400-5 JOSÉ HARLAN FERREIRA,  
102866-9 ELIZÂNGELA CAZÉ VIANA PESSOA DA SILVA,  
102891-0 JOSÉ CARLOS MARQUES DE ARAÚJO,  
103058-2 JOSEFA EDIJANE DINIZ TOMAZ,  
103372-7 FÁBIO ANDRÉ FERREIRA DA SILVA,  
103452-9 MÁRCIO COELHO DA SILVA RODRIGUES,  
103538-0 KÁTIA LEANDRO DO NASCIMENTO,  
103857-5 ROBERTO NUNES DA SILVA,  
104313-7 ADRIANO ANTÔNIO BARBOSA DA SILVA,  
104372-2 CLÁUDIO LUIZ DA SILVA,  
104642-0 FRANCISCO CARLOS BARBOSA,  
104898-8 CRISTIANO SIMIÃO VIEIRA,  
105124-5 LUCIANO LEITE DA SILVA,  
105330-2 CARMEM PATRÍCIA GOMES DE LIMA,  
106343-0 FERNANDO PEREIRA NUNES,  
106473-8 RONALDO PAIVA DA SILVA;

**2º Sargentos PM Mat.**

23832-5 GEOMARES FERNANDO DA SILVA,  
23866-0 JOCEMAR SOARES DA SILVA,  
24168-7 DANIEL GONÇALVES DA SILVA,  
24640-9 JOSEMIR ALMEIDA GADELHA,  
25072-4 GILSON DE CARVALHO,  
26890-9 ABINOAN CAVALCANTE DA SILVA,  
26975-1 NILSON CARNEIRO DA SILVA,  
29390-3 SANDOVAL FIGUEIREDO DA SILVA,  
29580-9 GENIVAL PESSOA DE FARIAS,  
30231-7 JOANNES LUNA RIBEIRO,  
980458-7 LUÍS CARLOS DA SILVA,  
104620-9 SAMUEL BELO DA SILVA,  
104720-5 ELISÂNGELA JOSÉ DA SILVA,  
105441-4 ANNELY MARIA MARQUES E SILVA,  
106612-9 DORGIVAL TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR,  
107308-7 ADRIANO JOÃO DA SILVA;

**3º Sargentos PM**

30552-9 JOSÉ CARLOS SANTOS DA SILVA,  
30596-0 COSMO GEOVANE DOS SANTOS,  
31019-0 JOSIVALDO LEITE PESSOA,  
31168-5 DEODATO AUGUSTO FÉLIX DE OLIVEIRA,  
31248-7 FERNANDO JOSÉ DA SILVA,  
31305-0 JOÃO DOMINGOS DE ARRUDA,  
31517-6 ROSIVALDO CORREIA DE CARVALHO,  
31676-8 ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS,  
32009-9 FRANCISCO OSVALDO DA SILVA,  
920151-3 GERALDO PEREIRA DA SILVA,  
930432-0 IRANDI ANTÔNIO DA SILVA,  
930644-7 PAULO LINO DA SILVA FILHO,  
930769-9 JOSÉ RONALDO LUCAS JÚNIOR,  
930932-2 CHARLES LEANDRO LIMEIRA,  
930978-0 ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA FILHO,  
940032-0 JOSENILSON MACÊDO BEZERRA DA SILVA,  
950029-4 CARLOS DE MIRANDA MENDES,  
950242-4 CÍCERO SEBASTIÃO DE SÁ,  
950544-0 JOSÉ RONALDO ALENCAR LIMA,  
950556-3 ERICK TEIXEIRA DOS SANTOS,  
950564-4 FLÁVIO DANILO PEREIRA DE ARAÚJO FEITOSA,  
980431-5 JOYCE DA SILVA COSTA,  
980498-6 MARCOS VIANA DA SILVA,  
980734-9 EMERSON RAMOS CORDEIRO PEDROSA,  
990209-0 EDILSON FERNANDES PEREIRA,  
990264-3 ANTÔNIO SEVERINO DE SANTANA JÚNIOR;

**Cabos PM Mat.**

104364-1 MONIZA SILVA ROCHA,  
104861-9 ALLAN BANDEIRA DE MELO BARRETO,  
104867-8 FLÁVIO DE BARROS OLIVEIRA,  
104934-8 PATRÍCIA TRAJANO DOS SANTOS,  
105895-9 MAURÍCIO RODRIGUES OLIVEIRA,  
106544-0 ADICLÉCIO DE SOUZA FRANÇA,  
106759-1 PAULO DAVID PINHEIRO DE SOUZA,  
106841-5 FRANCISCO ASSIS DA SILVA JÚNIOR,  
107529-2 LAWRISTON DA SILVA MARTINS,  
107601-9 DIÓGENIS SANGIORGY DE SÁ ANDRADE,  
107874-7 BRUNO DANIEL SOUTO MAIOR DA SILVA,  
108477-1 HENDERSON GOMES DE PAULA,  
109318-5 MARCELO DE LIRA GARCIA;

**Soldado PM Mat.**

108502-6 DAGOBERTO EDUARDO DAS CHAGAS,  
109499-8 DIOGENES DAS GRAÇAS GOUVEIA PEREIRA,  
110086-6 LUCIANO INÁCIO DA SILVA,  
112591-5 EMANOEL PLACIDO DA SILVA.



**Nº 5779** - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o Subtenente PM **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 28970-1, o Subtenente PM **DAVI JOSÉ DA COSTA**, matrícula nº 29213-3, e o 2º Sargento PM **EDMUNDO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 29358-0, com efeito retroativo a 31 de maio de 2019.

**Nº 5780** - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, a 2ª Sargento PM **ALDENISE APOLINÁRIO DOS SANTOS**, matrícula nº 26.731-7, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.

**Nº 5781** - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Major PM **MANOEL AUGUSTO DO RÊGO BARROS DELIMA**, matrícula nº 930055-4, o Major PM **JOSÉ MAURÍCIO TAVARES FILHO**, matrícula nº 930300-6, o Major PM **EDMILSON JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 960036-1, o Subtenente PM **GUSTAVO DUTRA GOMES**, matrícula nº 920101-7, o Cabo PM **NELSON FÁBIO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 103860-5, o Soldado PM **VALDEMARIO DE MELO OLIVEIRA**, matrícula nº 109475-0, a Soldado PM **ANA PAULA BORGES DA SILVA**, matrícula nº 112.435-8, e o Soldado PM **ANDERSON RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula nº 113827-8, com efeito retroativo a 01 de junho de 2019.

**Nº 5798** - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, da Delegada de Polícia **SYLVANA TEIXEIRA LELLIS**, da referida Secretaria, para participar do evento *Public Corruption* promovido pelo Consulado Americano, na cidade de Botswana - África, no período de 18 a 25 de maio de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

## 1.2 - Secretaria de Administração:

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei nº 15.700, de 21 de dezembro de 2015, **RESOLVE**:

**Nº 1.132**-Prorrogar a cessão à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, para ter exercício na Superintendência de Inteligência Legislativa, o servidor Márcio José da Silva Paes, matrícula nº 208.229-2, da Secretaria de Defesa Social/Polícia Civil, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2019.

**Marília Raquel Simões Lins**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS** tendo em vista as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SAD Nº 1.000, de 16.04.2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 43, de 03.05.2002, regulamentada pelo Decreto nº 24.357, de 30.05.2002, **RESOLVE**:

**Nº 1.133 - DISPENSAR** da Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, o servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
ALEXANDRE LUIZ NASCIMENTO SILVA	920303-6	PMPE	01/04/2019

**Nº 1.134 - ATRIBUIR** a Gratificação pela Participação no Cadastro e na Elaboração da Folha de Pagamento do Estado de Pernambuco, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MATRÍCULA	ORGÃO/ENTIDADE	A PARTIR DE
GEYSA GABRIELA ALVES DA SILVA	109506-4	PMPE	01/05/2019

**Marília Raquel Simões Lins**

Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais

## 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

**PORTARIAS DO DIA 3 DE JUNHO DE 2019.**

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

**Nº 508** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **ALFREDO SÉRGIO DE OLIVEIRA FILHO** e **PAOLO RICCARDO FIGUEIROA PORTO LORENA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Salvador – BA, no período de 20 a 22 de abril de 2019.

**Nº 509** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **ALFREDO SÉRGIO DE OLIVEIRA FILHO**, **DIEGO BARBOSA CAJUEIRO DA FONSECA** e **LUCAS HENRIQUE DO NASCIMENTO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interessa da sobredita Secretaria, na cidade de Salvador – BA, no período de 03 a 05 de maio de 2019.

**Nº 510** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **ÍTALO HUGO BARBOSA DE SOUZA, JOSÉ TADEU BATISTA FERREIRA JÚNIOR e ABRAÃO ALVES DE ARAÚJO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió - AL, nos dias 09 e 10 de maio de 2019.

**Nº 511** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **JIANCARLOS FERNANDO DA SILVA e JONAS JOÃO DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa – PB, no dia 10 de maio de 2019.

**Nº 512** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**, Secretário Executivo de Defesa Social, da referida Secretaria, para participar do Seminário de Alinhamento do Programa Nacional de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, na cidade de Brasília – DF, no período de 14 a 17 de maio de 2019.

**Nº 513** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **RODOLFO LIMA CARTAXO**, da referida Secretaria, para participar do Center *Axis Relock – C.A.R. System*, na cidade de Londrina – PR, no período de 16 a 19 de maio de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 514** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **OVÍDIO ALENCAR ARARIPE NETO**, da referida Secretaria, para participar de reuniões da Comissão de Legislação e Regulamentação – CLR, do Conselho Federal de Biomedicina – CFBM, na cidade de Brasília – DF, no período de 29 a 31 de maio de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 515** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **LILIANE PIRES e JOSUÉ JEYZON DE LIMA SOARES VALERIANO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de Maceió – AL, nos dias 30 e 31 de maio de 2019.

**Nº 516** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **WALTER BENJAMIN DE MEDEIROS FILHO, CHARLTON WILTON VASCONCELOS DE ARAÚJO, RONALDO VENÂNCIO DA SILVA e MOISÉS DA SILVA CONSTANTINO**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de São Paulo – SP, no período de 04 a 07 de junho de 2019.

**Nº 517** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Major PM **JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA JÚNIOR**, da referida Secretaria, para participar do Encontro Nacional de Policiais Militares Ambientais na Academia Nacional de Biodiversidade, na cidade de Iperó – SP, no período de 03 a 06 de junho de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 518** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel PM **EVALDOROQUE DOS SANTOS SOBRINHO**, e do 3º Sargento PM **EVERALDO VERÍSSIMO MOTA**, da referida Secretaria, para participarem do 2º Seminário de Políticas Criminais do GAECO/MPRN, promovido pelo Ministério Público do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal – RN, nos dias 06 e 07 de junho de 2019.

**Nº 519** - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **CARLOS EDUARDO CÂMARA DE PAULA**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse particular, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, no período de 14 a 22 de junho de 2019, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

**Nº 520** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **JOSEBIAS HERCULANO DE SIQUEIRA e NADJAN RODRIGUES DE ARAÚJO**, da referida Secretaria, para participarem do Curso de Examinador Credenciado promovido pela SENASP, na cidade de Brasília – DF, no período de 24 a 28 de junho de 2019.

**Nº 522** - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do ST PM **JOILDO DA SILVA MACIEL**, do Cabo BM **THIAGO SAULO SOLANO GUERRA**, e dos Cabos PM **DANIEL BARBOSA MAGLIANO e ALEX ANEZIR NEVES**, do referido Órgão, para tratarem de assuntos de interesse do sobredito Órgão, na cidade de João Pessoa – PB, no dia 19 de maio de 2019.

**NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO**  
Secretário da Casa Civil

#### ERRATA

Na Portaria nº 160, de 21 de maio de 2019.

**Onde se lê:**..nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2019.

**Leia-se:**..nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2019.

**O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

Em, 29 de maio de 2019:

**AUTORIZO**, nos termos da legislação pertinente, o expediente abaixo relacionado:

**Secretaria de Defesa Social:**

SIGEPE Nº 4206162-3/2019, Ofício nº 2176979/2019 – SDS - SAF/SDS.

**NILTON DA MOTA SILVEIRA FILHO**  
Secretário da Casa Civil

**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2937, DE 03/06/2019** - O **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do Art. 2º do Manual de Serviços da Secretaria de Defesa Social, aprovado pelo Decreto Estadual nº 35.305, de 08 de julho de 2010; e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 47.424, de 07 de maio de 2019, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais do Poder Executivo Estadual.

**RESOLVE:** estabelecer a presente Portaria.

**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**

Art. 1º A presente Portaria tem como objetivo disciplinar a utilização dos veículos oficiais, no âmbito da Secretaria de Defesa Social (SDS) e dos seus Órgãos Operativos.

Parágrafo Único. Entende-se por veículo oficial os próprios, os locados, os cedidos e os apreendidos que se encontrem em uso na SDS e seus Órgãos Operativos, em decorrência de autorização judicial.

**CAPÍTULO II**  
**DA CLASSIFICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO**

Art. 2º Os veículos oficiais tratados nesta Portaria classificam-se em:

I - Veículos de Representação - **VR2** e **VR3**;  
II - Veículos de Serviço – **VS1**, **VS2** e **VS3**,

§ 1º O Veículo de Representação – **VR2** será destinado ao uso do Secretário de Estado de Defesa Social;

§ 2º Os Veículos de Representação - **VR3** serão destinados ao uso do Secretário Executivo de Defesa Social - SEDS, do Secretário Executivo de Gestão Integrada - SEGI, do Chefe de Polícia Civil (PCPE) e aos Comandantes da Polícia Militar (PMPE) e Corpo de Bombeiros Militar (CBMPE), representados pelas simbologias DAS-1, bem como, considerados os riscos e peculiaridades, aos ocupantes dos seguintes cargos:

I – Corregedor Geral da SDS;  
II – Corregedor Geral Adjunto da SDS;  
IV – Subchefe de Polícia Civil - PCPE;  
V – Subcomandante Geral da PMPE;  
VI – Subcomandante Geral do CBMPE;

§ 3º Os Veículos de Serviço - **VS** são os destinados ao serviço público e serão enquadrados nos seguintes grupos e respectivas finalidades:

I - **VS1**: destinados ao transporte de pessoal a serviço;  
II - **VS2**: destinados à realização das operações de Segurança Pública, de Defesa Civil, de Fiscalização e de atividades de Inteligência; e  
III - **VS3**: destinados ao transporte de carga e materiais da Administração.

Art. 3º Os Veículos de Serviço **VS1** e **VS3** deverão ter as suas portas dianteiras identificadas com o logotipo e designação em uso na SDS, devendo ser afixada na parte de trás do veículo caracterização gráfica contendo o número de telefone da Ouvidoria da SDS.

Art. 4º Os Veículos de Serviço **VS2** deverão ser caracterizados conforme preceituado na Portaria 1949/2008 – SDS.

§ 1º Os Veículos de Serviço **VS2** utilizados em atividades de inteligência, sigilosas de caráter policial ou correicional, além daqueles destinados às investigações de polícia judiciária, não serão identificados com o grafismo.

§ 2º Os veículos no âmbito da Secretária de Defesa Social poderão dispor de proteção balística, sem prejuízo de outras medidas a serem deliberadas pela Comissão Permanente de Segurança Pessoal de Autoridades (CPSPA).

Art. 5º. O uso de placas reservadas deverá seguir as determinações da Portaria GAB/SDS 2.912 de 19 de Outubro de 2011, publicada no DOE nº 201 de 20 de Outubro de 2011.

### **CAPÍTULO III DO USO, GUARDA E DA RESPONSABILIDADE**

Art. 6º Os veículos oficiais somente poderão ser utilizados, devidamente regularizados de acordo com as normas de trânsito vigentes, exclusivamente no interesse do serviço, obedecendo-se ainda às regras deste Capítulo.

Art. 7º A responsabilidade pelo controle, utilização, conserva veículo é do Gestor de Frota, Chefe do Setor ou Serviço de Transporte da unidade de lotação do veículo, o qual deverá adotar todas as providências necessárias para que o veículo se mantenha em condições de uso e dentro das normas em vigor.

Parágrafo Único. Sem prejuízo de outras atribuições estabelecidas em normativos próprios para o Gestor da Frota, compete a este:

I - coordenar as atividades relativas às orientações dos condutores, à fiscalização dos atos normativos emitidos, à organização e à manutenção do cadastro e dos registros específicos de sua frota;

II - controlar os itinerários dos veículos oficiais;

III - otimizar a utilização dos recursos disponíveis ao atendimento de suas demandas;

IV- zelar pelos veículos sob sua responsabilidade: e

V - observar as recomendações constantes nos cadernos de orientações, bem como as diretrizes, procedimentos e atos normativos elaborados pela Secretaria de Administração.

Art. 8º O Gestor de Frota, Chefe do Setor ou Serviço de Transportes da unidade de lotação do veículo solicitará à Comissão de Reparelhamento da SDS — CR/SDS as providências quanto à necessidade de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em oficinas, através de agendamento prévio.

§ 1º O Gestor de Frota deverá ainda encaminhar o veículo de sua responsabilidade para a realização de manutenção preventiva quando percorrida a quilometragem estabelecida no manual do veículo ou no plano de manutenção preventiva; ou corretiva, quando constatado defeito mecânico;

§ 2º Para veículos locados, a unidade deverá solicitar os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva através de agendamento direto junto à locadora.

§ 3º Para o agendamento deverá ser utilizado devidamente preenchido, o formulário de agendamento de viaturas para manutenção, Anexo I a esta Portaria.

Art. 9º Os Veículos Oficiais de que trata esta Portaria, somente deverão ser conduzidos por motoristas ou motociclistas devidamente habilitados de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro — CTB, cabendo-lhe o dever de zelar pelo bom estado de conservação do veículo e cumprimento das normas de trânsito.

§ 1º Os ocupantes dos cargos a quem se destinam os veículos VR2 e VR3 somente poderão conduzir os respectivos veículos oficiais em situações excepcionais devidamente justificadas e de interesse público.

§ 2º Os condutores deverão manter cadastro atualizado junto ao gestor da frota, sobretudo, no que se refere à habilitação — devendo o gestor bloquear o condutor que estiver com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida;

§ 3º Para o recebimento e a utilização dos veículos oficiais, os condutores realizarão inspeção prévia, preenchendo o Termo de Vistoria, Anexo II, observando-se a documentação necessária, além da existência e o funcionamento de todos os equipamentos obrigatórios e de segurança, comunicando imediatamente ao Gestor de Frota, Chefe do Setor ou Serviço de Transportes da unidade do veículo ou qualquer alteração e/ou irregularidade constatada;

§ 4º Os condutores dos veículos oficiais no desempenho de suas atividades deverão observar e cumprir todas as normas emanadas pelos órgãos de trânsito Federal, Estadual e Municipal, além dos seguintes deveres:

1. manter limpo e bem conservado o veículo sob sua responsabilidade;
2. levar ao conhecimento do responsável pela frota quaisquer defeitos ou anormalidades constatadas no veículo;

3. fazer vistoria externa do veículo;
4. verificar o estado dos pneus, nível de combustível, sistema de arrefecimento, aditivos e lubrificantes do motor;
5. conduzir o veículo de forma segura e econômica, de modo a evitar acelerações e freadas bruscas;
6. estar atento às orientações da chefia imediata quanto ao local para abastecimento e o tipo de combustível mais vantajoso economicamente;
7. observar os prazos para revisão e manutenção preventiva;
8. cuidar para o correto registro da quilometragem nas operações de abastecimento, bem como no preenchimento da Ordem de Tráfego;
9. exigir o Cupom Fiscal referente às operações com cartões de abastecimento ou manutenção,

Art. 10. As solicitações de uso temporário de veículos oficiais no âmbito da Sede da SDS devem ser direcionadas a Unidade de Transporte - UTRANS/GAA, pelos titulares das Gerências Gerais, Superintendências e Unidades interessadas, indicando a necessidade e justificativa, a qual será submetida ao Secretário Executivo de Gestão Integrada.

Art. 11. Os veículos oficiais serão recolhidos diariamente e guardados em garagem da SDS, ou das unidades de suas operativas (Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar), dos Institutos (Instituto de Criminalística, Instituto Médico Legal e Instituto de Identificação Tavares Buril), da Corregedoria Geral, da ACIDES e seus respectivos Campus de Ensino ou em local previamente autorizado pela autoridade competente, no caso de inexistência da referida garagem.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os veículos classificados como **VR2 e VR3**.

Art. 12. O controle de saída de veículos de serviço far-se-á mediante requisição ao setor responsável pela frota, devendo ser preenchido manualmente ou registrado eletronicamente para cada veículo, documento de controle de viagem, ou Ordem de Tráfego, em que devem constar os seguintes dados, além de outros relevantes:

I - data, horário de saída e de chegada do veículo;

II - Registro de quilometragem constante no odômetro, no momento de saída e de chegada;

III - sigla do setor solicitante;

IV - placa do veículo;

V - nome, matrícula e assinatura do condutor;

VI - assinatura do servidor solicitante.

Art. 13. São competentes para autorizar, motivadamente e por escrito, o recolhimento de veículos oficiais em locais diferentes do previsto no Art. 11 dessa Portaria: o Secretário de Defesa Social, o Secretário Executivo de Defesa Social, o Secretário Executivo de Gestão Integrada, além do Comandante Geral da Polícia Militar, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, Chefe da Polícia Civil e Corregedor Geral da SDS, para os veículos sob suas responsabilidades.

Parágrafo único. Quando autorizados de acordo com o caput deste artigo, os veículos oficiais devem ser recolhidos em garagem ou estacionamento apropriados e resguardados de furtos ou roubos, assim como de perigos mecânicos e ameaças climáticas. Também deve ser feita comunicação prévia ao gestor da frota da autorização para fins de controle.

Art. 14. Em relação aos veículos de serviço (VS) é vedado:

I – a utilização aos sábados, domingos e feriados ou fora horário do expediente, exceto para os serviços de plantão e para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício da função pública;

II – o uso no transporte de pessoas não vinculadas aos serviços da SDS;

III – a utilização em qualquer atividade estranha ao serviço;

IV – o recolhimento em garagem residencial, salvo quando houver autorização expressa do setor responsável pela frota do órgão, mediante anuência do Secretário de Defesa Social, do Secretário Executivo de Defesa Social, do Secretário Executivo de Gestão Integrada, do Comandante Geral da Polícia Militar, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, do Chefe da Polícia Civil ou do Corregedor Geral da SDS, conforme o caso requeira.

Parágrafo Único. O condutor está sujeito à responsabilidade administrativa, civil e penal, na forma da lei, pelas infrações e sinistros decorrentes dos atos por ele praticados ou das omissões incorridas na condução dos veículos oficiais.

Art. 16. A utilização dos veículos Oficiais em desacordo com as normas vigentes pode implicar apuração de responsabilidade civil e administrativa.

Art. 17. Os Órgãos Operativos e unidades subordinadas à SDS deverão divulgar amplamente a presente Portaria.

Art. 18. As matérias atinentes às infrações e acidentes de trânsito, registro e licenciamento anual, controle de viaturas e o uso em áreas restritas de segurança, custo operacional, reaproveitamento, alienação, dentre outros casos pertinentes a esta Portaria serão disciplinados pelo Secretário Executivo de Gestão Integrada (SEGI).

Art. 19. Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

## **2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração para SDS

## **2.3 - Corregedoria Geral SDS:**

### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 252/2019**  
**SEI nº 3900000089.000282/2018-40**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 182, DE 16/05/2019, publicada no Boletim Geral da PMPE nº 093, de 20/05/19, que submeteu a Conselho de Disciplina os Policiais Militares SD PM Mat. 108696-0 EMERSON PRÍNIO DA SILVA e o SD PM Mat. 117871-7 CRISTIANO JOSE DA SILVA; **CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 3900000089.000282/2018-40 noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPD-PM, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 02 de junho de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 253/2019**  
**SEI Nº 7408061-8/2017**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. IV, da Lei nº 11.929/2001, modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Parecer CAC nº 075/2019, datado de 24/04/19; **CONSIDERANDO** o teor dos SEI Nº 7408061 e o SIGPAD Nº 2019.8.5.000525; **CONSIDERANDO** que após análise dos autos referente ao Procedimento Disciplinar - SAD nº 2019.8.5.000525, restaram identificados pela Comissão Sindicante da existência de elementos necessários à comprovação de transgressões disciplinares que ultrapassam os limites de aplicações de sanções por meio de SAD; **CONSIDERANDO** que há indícios de que os servidores, em tese, deram causa à transgressão disciplinar descrita na Lei nº 6.425/72, modificada pela Lei nº 6.657/74 do Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar - PAD** em desfavor do Agente de Polícia Mat. 296.954-8 CLÁUDIO ALVES DE SOUZA e do Agente de Polícia Mat. 296.885-1 DAVID MARCELO DA SILVA; **II – TRAMITAR** o referido PAD na 1ªCPDPC, para continuidade dos trabalhos, com a finalidade de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes.

Recife, 02 de junho de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

### **SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 254/2019**  
**SEI Nº 39000110001491.000166/2018-49**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho 2042 (2190549), datado de 30/05/2019; **CONSIDERANDO** o teor do SEI Nº 39000110001491.000166/2018-49; **RESOLVE: I - INSTAURAR SAD** nos termos da

Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do SD PM Mat. 109475-0 VALDEMÁRIO DE MELO OLIVEIRA; II – DESIGNAR o Maj PM Mat. 9600630-2 MÁRIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO; III - TRAMITAR a referida SAD na 1º CPD/SAD, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 02 de junho de 2019,

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 255/2019**  
**SEI Nº 3900000809.000278/2019-90**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho 2053 (2194661), datado de 30/05/2019; **CONSIDERANDO** o teor do SEI Nº3900000809.000278/2019-90; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Agente de Polícia Mat. 273027-8 PAULO ROBERTO DA SILVA FURST**; II – TRAMITAR a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 02 de junho de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 256/2019**  
**SEI Nº 3900000911.000147/2019-35**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público *ex vi* do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Despacho 912 (2198057), datado de 30/05/2019; **CONSIDERANDO** o teor do SEI Nº 3900000911.000147/2019-35; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Agente de Polícia Mat. 387545-8 EDILSON SOUSA FONTENELE**; II – TRAMITAR a referida SAD na 2ª CPD/SAD, visando apurar a responsabilidade do servidor em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 02 de junho de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 257/2019**  
**SEI nº 3900032225.000064/2018-90**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 179, DE 14/05/2019, publicada no Boletim Geral da PMPE nº 093, de 20/05/19, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar SD PM Mat. 115489-3 LENILSON DE LIMA SILVA; **CONSIDERANDO** o teor do SEI nº 3900032225.000064/2018-90 noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do Conselho de Disciplina à 1ª CPD-PM, visando apurar a responsabilidade dos militares em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 02 de junho de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 258/2019**  
**SEI N ° 3900009430.000077/2018-11**

A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, I, "b" e "c", do Decreto Estadual 3.639/75; **CONSIDERANDO** o previsto no art. 2º, IV, da Lei Estadual 11.929/01, c/c art. 1º, I, da Portaria do Secretário de Defesa Social nº 3642, de 18/06/2018; **CONSIDERANDO** o que fora delimitado no Despacho 1949 (2129100), datado de 22/05/19; **CONSIDERANDO** o teor do SEI N °3900009430.000077/2018-11, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – INSTAURAR Conselho de Disciplina** em desfavor do **CB PM Mat. 105842-8 GUMERCINDO FARIAS DE LIMA** e o **CB PM Mat. 107879-8 FERNANDO CASSIMIRO DA SILVA**; II – DETERMINAR a distribuição do Conselho de Disciplina à 8ª CPD-PM, visando apurar a responsabilidade dos militares em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 02 de junho de 2019.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 259/2019**

**SEI Nº 390009117.000689/2019-48**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, inc. III, da Lei nº 11.929/2001 modificada pela Lei Complementar nº 158/2010; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art.37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Parecer Opinativo, oriundo do DepInsp/GTAC, datado de 05/04/2019; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI Nº 390009117.000689/2019-48**; **RESOLVE: I - INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD** nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE em desfavor do **Comissário de Polícia Mat. 221139-4 MAURO CÉSAR BRANDÃO**; **II – TRAMITAR** a referida **SAD na 2ª CPD/SAD**, visando apurar a responsabilidade dos servidores em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 02 de junho de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 260/2019**

**SEI nº 3900032217.000096/2018-94**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 198, DE 21/05/2019**, publicada no **Boletim Geral da PMPE nº 096, de 23/05/19**, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **SD PM Mat. 110966-9 JOSÉ FERREIRA SOARES JUNIOR**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900032217.000096/2018-94** noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 3ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade dos militares em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 02 de junho de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor. Ger./SDS nº 261/2019**

**SEI Nº 3900032361.000021/2019-21**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o que fora delineado no Encaminhamento nº 060/2019 – Dep. Cor, datado de 23/05/19; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI Nº 3900032361.000021/2019-21**, noticiando irregularidades; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE, em desfavor do **SD PM 116158-0 DORGIVAL BARBOSA DE BRITO**; **II - DESIGNAR** o **TEN BM Mat. 704044-0 SUÊNIO ANDERSON DA SILVA** como Encarregado do mencionado processo, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie. Recife, 02 de junho de 2019

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
CORREGEDORIA GERAL**

**Portaria Cor.Ger./SDS nº 262/2019**

**SEI nº 3900032539.000118/2019-64**

**A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições, **CONSIDERANDO** a publicação da **Portaria do Comando Geral da PMPE nº 183, DE 16/05/2019**, publicada no **Boletim Geral da PMPE nº 096, de 23/05/19**, que submeteu a Conselho de Disciplina o Policial Militar **SD PM Mat. 106492-4 JOSIMARCOS LEITE BARBOSA**; **CONSIDERANDO** o teor do **SEI nº 3900032539.000118/2019-64** noticiando irregularidades; **RESOLVE: I – DETERMINAR** a distribuição do **Conselho de Disciplina à 1ª CPD-PM**, visando apurar a responsabilidade do militar em questão, observando os dispositivos previstos no regime disciplinar aplicável à espécie.

Recife, 02 de junho de 2019  
**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

**2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração para SDS



### **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

#### **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

##### **POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA DO COMANDO GERAL Nº 218, DE 30 DE MAIO DE 2019**

**EMENTA: PROMOVE OFICIAL**

**O COMANDANTE GERAL**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 1º do Decreto 14.412/90, alterado pelo artigo 1º do Decreto 14.765/91, e na forma do artigo 21 da Lei nº 6.784, de 16 de outubro de 1974, c/c o artigo 7º da Lei Complementar nº 320, de 23 de Dezembro de 2015; **RESOLVE: I - Promover** ao posto de **CAPITÃO PM** no Quadro de Oficiais Policiais da Administração Militares (QOAPM), pelo princípio de **ANTIGUIDADE**, o Primeiro Tenente PM: **LUIZ MÁRIO BARBOSA, matrícula nº 31781-0**; II - Contar os efeitos desta Portaria a partir de 30 de abril de 2019. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM Comandante Geral**

**PORTARIADO CG/PMPE Nº 225, DE 31MAI19. EMENTA:** Agrega Militar Estadual, com estabilidade, por haver cometido Crime de Deserção. **O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO** no uso das atribuições, que lhes são conferidas conforme preconiza o inciso XVI do Art. 101 do Regulamento Geral da Polícia Militar de Pernambuco, aprovado pelo Decreto Estadual nº 17.589 de 16 de junho de 1994 c/c Art. 75, § 1º, alínea “c”, inciso VII da Lei Estadual nº 6.783, de 16 de outubro de 1974 (Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Pernambuco), e considerando o Termo de Deserção contido no SEI nº 390 0000102.000221/2019-48, **RESOLVE: I –** Agregar, a contar de 26ABR19, provisoriamente, ao serviço ativo desta Corporação, o 3º Sgt Mat. 31198-7 **JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS FILHO**, filho de **JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS** e **JOSEFÁ CICERA DA SILVA**, tendo em vista tratar-se de praça com estabilidade assegurada e por haver consumado o crime de deserção, previsto no art. 187 do Código Penal Militar; II – Determinar à DGP e DPJM que adotem providências na esfera de suas atribuições; III- Ao Comandante do 1ºBPTran para encaminhamento dessa Portaria à Justiça Militar Estadual; e IV- Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. **VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO – Cel PM - Comandante Geral da PMPE**

**(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 104, de 04/06/2019)**

#### **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

#### **3.3 - Policia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

### **TERCEIRA PARTE** **Assuntos Gerais**

#### **4 – Repartições Estaduais:**

Sem alteração

#### **5 – Licitações e Contratos:**

##### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA** **ARPC Nº 016.2019.ATI – 1ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0015.2019.CCPL-IX.PE.0011.SAD e Pregão Eletrônico nº 0011.2019.SAD resolve publicar os preços registrados para aquisição de Material Médico-Hospitalar (compressa de gaze) para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo:

**EMPRESA: EXATA DISTRIBUIDORA HOSP ITALAR LTDA, CNPJ/MF nº 05.008.240/0001-56; ITENS: 1-A, 2-A, 3-A, 4-A, 5-A; EMPRESA: REVANIL COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 24.338.436/0001-53; ITENS: 1-B, 2-B, 3-B, 4-B, 5-B; EMPRESA: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF nº 29.775.313/0001-01; ITENS: 6, 7, 8.**

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$2.197.289,73** (dois milhões cento e noventa e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.**

**RAFAEL VILAÇA MANÇO**

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA  
ARPC Nº 017.2019.SAD – 1ª Publicação**

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 0329.2018.CCPL-VIII.PE.0226.SAD e Pregão Eletrônico nº 0226.2018.SAD resolve publicar os preços registrados para aquisição de Material Médico-Hospitalar (luva para procedimento) para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo:

EMPRESA: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**; CNPJ nº **10.779.833/0001-56**; ITENS: **13-A e 14-A**. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$589.560,00** (quinhentose oitenta e nove mil quinhentos e sessenta reais); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 03 de junho de 2019 a 02 de junho de 2020.**

**RAFAEL VILAÇA MANÇO**

Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado

**QUARTA PARTE  
Justiça e Disciplina**

**6 - Elogio:**

Sem alteração

**7 - Disciplina:**